LEI Nº 3.338, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico no Município de Pedro Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Pedro Leopoldo, a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a ser realizada na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Evangélico será comemorado no terceiro sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. A Semana Municipal da Cultura Evangélica tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de diversas atividades, sendo destinada a todas as Igrejas Evangélicas.

§ 1º. A semana será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Pedro Leopoldo.

§ 2º. A organização da Semana Municipal da Cultura Evangélica não implicará em gastos de qualquer natureza para os cofres públicos.

Art. 3º. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 27 de agosto de 2013.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL